



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.023 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.569,60 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 9.569,60 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.001	Secretaria M. de Esporte e Lazer – Indenizações e Restituições – Quadra dos Ingleses - 810866	27.812.2009.127 2	33.90.93.00	6.12	9.569,60
	Total				9.569,60

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Contrato de Repasse nº 810866/2014 / Ministério do Esporte / Caixa – Processo nº 2595.1020657-37/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de agosto de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal